



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 592/2021

10.08.2021

“Dispõe sobre a suspensão do expediente nas Repartições Públicas Municipais referente ao feriado da Independência do Brasil e dá outras providências”.

JOÃO DAMASCENO DOS SANTOS, Prefeito Interino Município de Angatuba/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º) Fica suspenso o expediente nas Repartições Públicas Municipais no dia 06 de setembro de 2.021 – Segunda-Feira, em decorrência do feriado do dia 07 de Setembro de 2.021 – Independência do Brasil.

Artigo 2º) Em decorrência do disposto no artigo 1º deste Decreto, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, à razão de 30 minutos por dia, a partir do dia 08 de setembro de 2021.

§ 1º - Caberá ao superior hierárquico do servidor determinar, em relação a cada um, a compensação que se fará de acordo com o interesse e a peculiaridade de serviço.

§ 2º - A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes, ou se for o caso, falta ao serviço correspondente ao dia sujeito à compensação.

Artigo 3º- As repartições públicas que prestam serviços essenciais de interesse público, que tenham funcionamento ininterrupto, terão expediente normal nos dias mencionados no artigo 1º deste Decreto.

Artigo 4º- Caberá às autoridades competentes de cada Secretaria, fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto.

Artigo 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 10 de agosto de 2.021.

JOÃO DAMASCENO DOS SANTOS

Prefeito Municipal Interino

*Afixado no quadro da Prefeitura.
Angatuba, 10 de agosto de 2021.*